



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 497/87/5

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS LOTES NÚMEROS 01 À 20 DA QUADRA "D", E NÚMEROS 01À 07 DA QUADRA "E" DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL BANDEIRANTES.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal, "APROVOU", e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar os lotes constantes das quadras "D" e "E", do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL BANDEIRANTES".

ARTIGO 2º - Os lotes serão alienados para quem necessite e deseje construir, dentro das normas estabelecidas na Lei nº 490/87/5, de 10 de Abril de 1.987, que aprovou o Loteamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 24 DE SETEMBRO DE 1987.

Jalon
JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.

Marilza
Marilza Bernardo da Costa
Chefe de Gabinete